



CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA
HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 04.804.510/0001-72

A CLJRDHC.

Senhor Presidente Vereador Silvio Henrique Alves.

BRUNO PEREIRA INACIO, vereador, no uso de suas atribuições legais e regimental, vem, respeitosamente a presença de vossa senhoria sollicitar as seguintes informações:

Referente ao Projeto de Lei nº 04/2021 que dispõe sobre abertura de crédito especial para atender A Associação Caixa Escolar Professora Maria Conceição Alves.

a)- Foi requerido fundamentado no art. 52 § 1º, do Regimento Interno junto à Assessoria Jurídica das Câmara parecer sobre a Legalidade do PL nº 04/2021, foi recebido e IGNORADO por vossa senhoria, Presidente desta Comissão, portanto solicito que seja esclarecido por qual motivo deixou-se de CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO? Cade o Parecer Jurídico na forma requerida nos termos do Regimento interno? Por que vossa senhoria deu andamento ao processo legislativo sem a devfida confecção do Parecer Jurídico sobre os aspectos legais?

Justificativa:

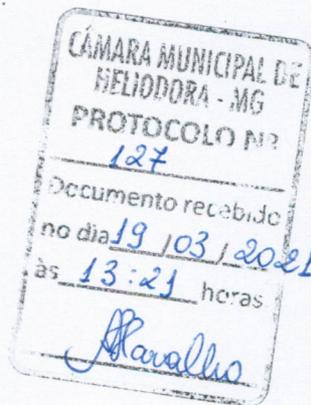
Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

Art. 52 - Na reunião da Comissão de Justiça, Redação, Direitos Humanos e Cidadania, qualquer vereador interessado poderá apresentar Parecer referente aos aspectos legais da propositura, requerendo ao Presidente da mesma a sua anexação aos autos do processo.

§ 1º - Qualquer vereador membro da Comissão de Justiça, Redação, Direitos Humanos e Cidadania poderá requerer junto à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, Parecer quanto aos aspectos legais da propositura, fazendo-o juntar aos autos.

Nestes termos pede deferimento.

Heliodora/MG 16 de março de 2021.



Bruno Pereira Inácio
BRUNO PEREIRA INACIO
Vereador PT